



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - SEÇÃO DE LICITAÇÕES

LICITAÇÃO N.º 71/2020
Pregão Eletrônico – Registro de Preços
Protocolo n.º 15.338/2020 PAD

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) e SOCIEDADES COOPERATIVAS

**ABERTURA DA LICITAÇÃO
DIA 10/12/2020 às 14:00 HORAS**

1 - O Tribunal Regional Eleitoral do Paraná, por meio do pregoeiro designado pela Portaria nº 257/2019, da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Paraná - TRE/PR, torna público que fará realizar licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, sob a forma de **REGISTRO DE PREÇOS, tipo menor preço por Lote**, que será regida pela Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/06, Lei nº 11.488/2007, pelos Decretos n.º 10.024/2019, nº 8.538/2015 e nº 7.892/2013, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1939 e por outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, de acordo com o presente edital e seus anexos.

1.1 - No dia **10 (dez) de dezembro de 2020, às 14:00 horas**, horário de Brasília - DF, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, do prédio do TRE-PR, sito na Rua João Parolin nº 224, Bairro Prado Velho, Curitiba-PR, CEP 80.220-902, será feita a abertura do certame, **exclusivamente por meio de sistema eletrônico** do Governo Federal que promove a comunicação pela Internet (*Comprasnet* - www.comprasgovernamentais.gov.br).

1.2 - Integram este edital, independente de transcrição:

- a) o Termo de Referência: Anexo I;
- b) o Plano de execução e Fiscalização Contratual: Anexo II;
- c) a Relação dos locais da prestação dos serviços e informações gerais: Anexo III;
- d) a Ata de Registro de Preços: Anexo IV.

2 - DO OBJETO

2.1 – A presente licitação destina-se à contratação, por meio de Sistema de Registro de Preço, de empresa especializada para prestação de serviços de sanitização dos ambientes, com fornecimento de insumos e equipamentos, nos imóveis do interior do Estado do Paraná (região de Santo Antônio da Platina, Cornélio Procópio, Londrina, Ivaiporã, Maringá, Paranavaí, Campo Mourão e Toledo), em razão da pandemia da COVID 19, de acordo com as características e especificações contidas no Termo de Referência – Anexo I.

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO / DO CREDENCIAMENTO ESPECÍFICO PARA O PREGÃO ELETRÔNICO

3.1 - Poderão participar deste certame exclusivamente microempresas, e empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, art. 6º do Decreto nº 8.538/2015 e art. 34 da Lei nº 11.488/2017, que atenderem às condições deste edital, inclusive quanto à documentação, e estiverem devidamente credenciadas no sistema Comprasnet, cujo gerenciamento (órgão provedor do sistema eletrônico) é feito pelo Ministério da Economia.

3.1.1 - A licitante deverá manter seus dados (*e-mail* e telefone para contato) rigorosamente atualizados.

3.2 - Somente poderão participar desta licitação pessoas jurídicas legalmente estabelecidas no País, cujo objeto social, expresso no estatuto ou contrato social, especifique atividade pertinente e compatível com o objeto da presente licitação e que atendam às condições deste edital, desde que não estejam cumprindo as sanções previstas nos seguintes dispositivos:

- a) Art. 7º da Lei nº 10.520/02;
- b) Inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666/93, quando aplicado por este Tribunal;
- c) Inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

3.3 – Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados.

3.4 - As condições exigidas nos itens 3.2 e 3.3 serão verificadas pelo Pregoeiro em conjunto com a documentação de habilitação.

3.5 - Não poderão participar desta licitação empresas que tenham em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação (art. 2º, inc. VI, da Resolução nº 07, de 18/10/2005, incluído pela Resolução nº 229, de 22/06/2016, ambas do Conselho Nacional de Justiça).

3.5.1 - A proibição constante do item 3.5 se estende até 06 (seis) meses, contados da abertura da licitação, após a desincompatibilização do magistrado ou servidor gerador da incompatibilidade. (art. 2º, § 3º, da Resolução nº 07, de 18/10/2005, incluído pela Resolução nº 229, de 22/06/2016, ambas do Conselho

Nacional de Justiça).

3.6 - A contratação de empresa pertencente a parente de magistrado ou servidor não abrangido pelas hipóteses expressas de nepotismo poderá ser vedada por este Tribunal, quando, no caso concreto, seja identificado risco potencial de contaminação do processo licitatório. (art. 2º, § 4º, da Resolução nº 07, de 18/10/2005, incluído pela Resolução nº 229, de 22/06/2016, ambas do Conselho Nacional de Justiça).

3.7 - É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados a este Tribunal (art. 3º da Resolução nº 07, de 18/10/2005, com redação dada pela Resolução nº 09, de 06/12/2005, ambas do Conselho Nacional de Justiça).

3.8 - A licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação do presente edital, em campo próprio do sistema eletrônico, como requisito para participação no Pregão Eletrônico.

3.8.1 - Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva da licitante, incluindo as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico ou de eventual desconexão. O TRE do Paraná não será responsável, em nenhum caso, pelos custos de tais procedimentos.

3.9 - A licitante deverá estar inscrita no sistema eletrônico *Comprasnet*, no site www.comprasgovernamentais.gov.br.

3.9.1 - O credenciamento far-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.9.2 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.10 - O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao TRE/PR, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4 - DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS¹ E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 - A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, **no valor unitário do item**, bem como dos documentos de habilitação informados neste edital, caso haja, a partir da divulgação do edital até a data e hora da abertura da Sessão Pública, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**.

4.1.1 – As licitantes poderão deixar de apresentar os documentos

¹ **Atenção:** A licitante deverá **analisar detalhadamente** o edital (e anexos) para formular proposta/lance firme e possível de cumprimento, tendo em vista o Acórdão TCU nº 754/2015 – Plenário, que determinou instauração de processo com vistas à penalização das empresas que pratiquem, injustificadamente, ato ilegal tipificado no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 na licitação quanto no contrato.

de habilitação que constem no SICAF.

4.1.2 - A licitante deverá encaminhar, também, as seguintes informações cadastrais por meio do sistema, em documento eletrônico próprio (anexo), sendo vedado o seu envio no campo da descrição detalhada do objeto, sob pena de desclassificação em razão da identificação da proposta antes dos lances:

- a) Nome do representante legal que assinará o contrato:.....
- b) CPF do representante Legal:
- c) Cargo que ocupa:
- d) Telefone fixo:
- e) Telefone celular:.....
- f) E-mail:
- g) Endereço completo (com CEP) para fins de faturamento:
- h) Endereço completo (com CEP) para fins de envio de correspondência:

4.1.3 - Até a abertura da sessão pública, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente apresentados.

4.2 - A licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

4.3 - Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

4.4 - O valor máximo unitário aceitável para cada item que compõe os lotes consta no Termo de Referência – Anexo I.

4.4.1 - As propostas deverão ser apresentadas pelo valor unitário do item, sendo que aquelas selecionadas ficarão à disposição da Administração, que se valerá dos preços registrados para a aquisição dos produtos.

4.5 – A quantidade ofertada na proposta deverá corresponder ao quantitativo total estimado para cada item, conforme item 2.1 do Termo de Referência.

4.6 - Os preços propostos deverão ser finais, acrescidos de todas as despesas² (fretes, impostos, taxas, etc.) e conter, somente, duas casas decimais, não sendo admitidos valores simbólicos, irrisórios ou iguais a zero, ensejando a desclassificação.

4.7 - O CNPJ cadastrado no sistema *Comprasnet*, para fins de participação no certame, deverá ser o mesmo para efeito de emissão das notas fiscais/faturas para posterior pagamento.

4.7.1 - Caso a licitante vencedora não possa emitir as notas fiscais/faturas com o mesmo CNPJ habilitado na licitação, poderá fazê-lo por outra unidade (matriz ou filial) da mesma empresa. Nesse caso, ambos os CNPJs deverão estar com a documentação fiscal regular.

4.8 - Serão irrelevantes quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas ou Anexos não solicitados, considerando-se que pelo preço

² Para o caso das cooperativas o valor final deverá contemplar, inclusive, a contribuição Previdenciária (conforme ADI RFB nº 1/2017).

proposto a empresa obrigar-se-á ao fornecimento/prestação dos serviços descritos neste edital.

4.9 - As propostas terão eficácia de 90 (noventa) dias, de acordo com o art. 6º da Lei nº 10.520/2002, e a vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da data registrada no SIASG.

4.10 - Em razão do descritivo do Sistema *Comprasnet* (também reproduzido no documento "Relação de Itens") não possuir o mesmo nível de detalhamento do objeto do certame, as propostas deverão atender às especificações dispostas no descritivo constante do Termo de Referência (Anexo I) deste Edital.

4.11 - Será solicitado, nesta fase, o envio eletrônico das declarações de inexistência de fato superveniente referente à habilitação, de que a empresa não emprega menor, de cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, com atendimento às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991 e de atendimento aos requisitos legais estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar 123/06 para microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa³ (conforme item 9.3 "a").

4.12 - As declarações citadas no item anterior só serão visualizadas pelo pregoeiro na fase de habilitação.

5 - DA ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO PÚBLICA

5.1 - O pregoeiro iniciará a Sessão Pública na data e horário previstos neste edital, via sistema eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, no prazo avençado, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações detalhadas no presente edital e seus anexos.

6 - DA CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS

6.1 - Após a abertura da Sessão, o pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente e registrando no sistema, aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2 - Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

7 - DA FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 - A partir do início da Sessão Pública, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário do registro e valor.

7.1.1 - Os lances serão ofertados pelos **valores UNITÁRIOS dos itens**, sendo que a desclassificação em qualquer um dos itens implicará a desclassificação da proposta para o respectivo lote.

7.2 - As licitantes poderão oferecer lances sucessivos,

³ art. 34 da Lei nº 11.488/2007

observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

7.2.1 - A licitante só poderá ofertar lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores de **R\$ 1,00 (um real)** entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

7.3 - Em havendo dois ou mais lances de igual valor, prevalecerá o que for registrado em primeiro lugar.

7.4 – Embora a classificação final seja pelo valor total do lote, a disputa será por item e os lances ofertados devem estar dentro do valor estimado constante neste edital. A cada lance ofertado por item, o sistema atualizará automaticamente o valor total do lote, sagrando-se vencedora a licitante que ofertar o menor valor total do lote.

7.5 - No transcurso da Sessão Pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado.

7.6 - Nesta fase o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance de valor considerado inexecuível.

7.7 – Para o envio de lances será adotado o **modo de disputa aberto**, descrito a seguir:

7.7.1 - A etapa de envio de lances durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da Sessão Pública.

7.7.2 - A prorrogação automática da etapa de envio de lances de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá, sucessivamente, sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

7.7.3 - Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no item 7.7.1, a Sessão Pública será encerrada automaticamente

7.7.4 - Encerrada a Sessão Pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no item 7.7.2, o Pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

7.8 - No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.8.1 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico usado para divulgação.

7.9 - Não se admitirá proposta que apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, ensejando a desclassificação.

7.10 - Os preços apresentados deverão ser compatíveis com a conjuntura do mercado, sendo que a apresentação da proposta implica a aceitação de todas as condições deste edital.

8 - DA ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1 - Encerrada a etapa de envio de lances da Sessão Pública, o Pregoeiro encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

8.2 - O Pregoeiro efetuará a aceitação, classificando a proposta de **MENOR PREÇO POR LOTE**.

8.2.1 – Não será aceita proposta cujo quantitativo ofertado seja inferior ao estabelecido no item 4.5 deste edital.

8.2.2 - Para a aceitação da proposta, a licitante deverá atentar para o fato de que todos os valores deverão **conter, OBRIGATORIAMENTE, apenas duas casas decimais**.

8.2.3 - Caso a proposta da licitante não contenha apenas duas casas decimais, o Pregoeiro efetuará a referida adequação.

8.3 - Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se a licitante vencedora desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do **menor preço por lote** e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

8.3.1 - Ocorrendo a hipótese anterior, o pregoeiro negociará com a licitante, no sentido de se obter preço melhor.

8.4 – Serão desclassificadas as propostas de preços que:

a) não atenderem às exigências deste edital;

b) apresentarem, após a fase de lances ou negociação, valores superiores ao estabelecido para a presente contratação ou preço manifestamente inexequível.

8.4.1 – Considerar-se-ão preços manifestamente inexequíveis, de que trata o item anterior, aqueles que, comprovadamente, levem a valores insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida.

8.4.2 – Havendo indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade.

9 - DA HABILITAÇÃO

9.1 – Em conjunto com o exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, conforme disposto no item 3.4, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1 – SICAF;

9.1.2 - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica - Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

9.1.3 - Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.2 - Para habilitação na presente licitação, a licitante deverá estar cadastrada no SICAF, com a documentação regularizada, comprovando regularidade para com a Fazenda Federal, Seguridade Social, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Justiça do Trabalho, nos termos do art. 29 da Lei nº 8.666/93, sendo a comprovação desta habilitação obtida *on line* pelo Pregoeiro, que verificará a validade dos documentos.

9.2.1 - Caso conste no cadastro do SICAF algum documento habilitatório com data de validade expirada, o Pregoeiro poderá consultá-lo nas páginas (sítios) das entidades responsáveis pelo referido tributo.

9.2.1.1 – Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente por meio do sítio oficial, ou na hipótese de ela se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a anexar, em campo próprio do Sistema *Comprasnet*, no prazo de 02 (duas) horas a contar da solicitação, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação⁴.

9.2.2 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração Pública, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.2.2.1 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

9.2.3 - No caso de sociedades cooperativas deverão ser apresentados, ainda:

- a) ata de fundação;
- b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
- c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia que os aprovou;
- d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
- e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;
- f) ata da sessão em que os cooperados autorizam a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
- g) relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos para a contratação e execução do contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto no inciso XI do art.4º, inciso I do art. 21 e §§ 2º a 6º do art. 42 da Lei nº 5.764 de 1971;
- h) a declaração de regularidade de situação do contribuinte individual (DRSCI) de cada um dos cooperados relacionados;

⁴ Conforme IN 03/2018 SICAF.

- i) a comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
- j) o registro previsto no art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- k) a comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;
- l) a comprovação do envio do Balanço Geral e o Relatório do Exercício Social ao órgão de controle, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764 de 1.971.

9.3 - Além do cadastro no SICAF, exigir-se-á das licitantes:

- a) Declaração do cumprimento ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, quanto à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos e declaração de atendimento aos requisitos legais estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar 123/06 para microempresa e empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa⁵, e a declaração de cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, com atendimento às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991 (tal exigência será feita no momento da elaboração e envio da proposta, por meio eletrônico, conforme item 4.11).
- b) Atestado de capacidade técnica, em nome da licitante, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, baseado em contratação anterior pertinente ao objeto, com características similares ou superiores aos deste edital, que comprove a prestação de serviços de sanitização em área de, no mínimo, 50% da área do fórum de menor metragem, ou seja, 105 m².
 - b.2) Não será permitido o somatório de atestados.
 - b.3) Ao TRE/PR será reservado o direito de efetuar diligências a fim de averiguar a veracidade do(s) atestado(s) apresentado(s).
- c) **Indicação de pelo menos 01 (um) profissional⁶, o qual será o responsável técnico (RT)**, desde que detenha atribuição para as atividades objeto desta contratação, para garantir segurança e qualidade dos produtos utilizados, com o objetivo de verificar os procedimentos de controle e para evitar a contaminação residual gerada por práticas inadequadas, o qual assumirá pessoal e diretamente a supervisão dos serviços contratados, por meio de documento assinado por representante legal da empresa e mediante apresentação de contrato de prestação de serviços, registro em carteira de trabalho ou, ainda, em sendo proprietário, contrato social. (Lei nº 8.666/93, Art. 30, § 1º, inciso I – capacitação técnico-profissional);
 - c.1) Comprovação quanto ao registro do profissional responsável técnico junto ao Conselho de Classe correspondente, dentro do prazo de validade.

9.4 - Os documentos complementares à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, deverão ser encaminhados em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico.

9.5 - Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, o pregoeiro

⁵ Art. 34 da Lei nº 11.488/2007

⁶ Biólogo, Farmacêutico, Químico, Engenheiro Químico, Engenheiro Agrônomo, Engenheiro Florestal, Médico Veterinário ou outro profissional que possua a atribuição de seu Conselho de Classe para exercer tal função.

considerará a licitante inabilitada, o qual poderá sofrer as sanções cabíveis.

9.6 - Após a homologação correspondente, os preços serão registrados para futura utilização pelo Tribunal Regional Eleitoral do Paraná.

9.7 - Os demais procedimentos da fase externa do Pregão correrão conforme o disposto na Lei nº10.520, artigo 4º e seus incisos.

10 – DOS DOCUMENTOS A SEREM ENTREGUES NO MOMENTO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1 – No momento da execução dos serviços, a Contratada deverá apresentar:

- a) Licença da Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal da sede da licitante.
- b) Alvará para realização de atividades com produtos químicos controlados para fins comerciais.

11 - DA POSSIBILIDADE DE REDUÇÃO DE PREÇOS E FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

11.1 – O Cadastro de Reserva será formado por meio do registro das licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos da licitante vencedora, para futura contratação, no caso da impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da Ata, atendendo ao disposto no art. 11 do Decreto nº 7.892/2013.

11.1.1 – A convocação para formação do Cadastro de Reserva será feita por *email*, gerado pelo próprio Sistema *Comprasnet*.

11.1.2 – Ao final do processo, o referido Cadastro de Reserva poderá ser visualizado na consulta pública de visualização da Ata, juntamente com as demais informações como “Resultado por Fornecedor”, “Declarações”, “Termo de Homologação”, etc.

11.2 - A apresentação de novas propostas na forma do item 11.1 não prejudicará o resultado do certame em relação à licitante melhor classificada.

11.3 - Quando houver a necessidade de contratação, serão observados os procedimentos de aceitabilidade das propostas bem como avaliadas as condições de habilitação das licitantes, conforme itens 8 e 9 deste edital.

12 - DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

12.1. – O prazo para envio de pedidos de esclarecimentos é de até 03 (três) dias úteis anteriores à data da abertura da Sessão.

12.2 – O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido.

12.3 – As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

12.4 - Até 03 (três) úteis antes da data fixada para a abertura da

Sessão Pública, qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital, por meio eletrônico, pelo e-mail cpl@tre-pr.jus.br, sendo necessário que o arquivo seja encaminhado na extensão “.doc”, possibilitando a inserção no sistema *Comprasnet* pelo pregoeiro.

13 - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 - Após a homologação, o gestor da contratação convocará a licitante vencedora para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação.

13.1.1 - O prazo para a assinatura estabelecido no item anterior poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado e aceito por este Tribunal.

13.2 - No caso da licitante vencedora, bem como as licitantes que reduziram seus preços, nos termos do item 10, após convocadas, não comparecerem ou se recusarem a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das punições previstas neste Edital e seus Anexos, a Administração poderá convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições.

13.3 - A Ata de Registro de Preços terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

13.4 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, não cabendo direito à indenização de qualquer espécie. Fica facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao Sistema de Registro de Preços, assegurando-se, ao beneficiário do registro, preferência em igualdade de condições.

13.5 - Observados os critérios e condições estabelecidas no presente edital, a Administração poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração, observadas as condições do edital e o preço registrado.

13.6 – Não será permitida a adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades não participantes.

14 - DA ATA COMPLEMENTAR

14.1 – Na hipótese de a empresa vencedora não assinar o contrato ou se recusar a cumprir o objeto nos termos definidos no edital, será possível, mediante a geração de Ata Complementar, a aplicação do procedimento previsto no artigo 4.º, incisos XVI e XXIII da Lei nº 10.520/02.

14.2 – A empresa classificada em 1º lugar, inadimplente, não estará isenta das penalidades previstas no edital

15 - DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA

15.1 - A despesa com a presente licitação correrá à conta dos elementos que serão especificados quando da solicitação dos itens.

15.2 - Uma vez homologado/adjudicado o item à empresa vencedora, solicitado pelo gestor da Ata e devidamente autorizado pela Diretoria Geral, a Secretaria de Orçamento, Finanças e Contabilidade, procederá a emissão da NOTA DE EMPENHO, notificando-a para que manifeste o aceite respectivo.

15.2.1 - A empresa deverá manifestar o aceite da Nota de Empenho, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados do comunicado feito pelo TRE.

15.2.2 - Não ocorrendo aceite da Nota de Empenho no prazo determinado no item 14.2.1, injustificadamente, a empresa estará sujeita às penalidades cabíveis.

16 - DO PAGAMENTO

16.1 - Do documento fiscal: O documento fiscal poderá ser emitido na forma eletrônica - NOTA FISCAL ELETRÔNICA, nos termos da legislação vigente, devendo ser encaminhado previamente, por *e-mail* (sapre@tre-pr.jus.br), em formato “.pdf”.

16.1.1 - Estar de acordo com as descrições contidas na Nota de Empenho, bem como, apresentar o mesmo número de CNPJ cadastrado e habilitado na licitação e constante nos documentos entregues.

16.1.2 - Outras especificações necessárias às notas fiscais, as quais são requisitos indispensáveis para que o gestor possa atestá-las e encaminhá-las para pagamento:

- a) CNPJ da Contratada;
- b) CNPJ do TRE: 03.985.113/0001-81;
- c) Data de emissão da nota fiscal;
- d) Descritivo dos valores unitário e total;
- e) Dados bancários para créditos: Banco, Agência e Conta-Corrente, a qual deverá ser obrigatoriamente da própria contratada.

16.1.3 - A Nota Fiscal/Fatura, após o atestado do gestor da contratação, será encaminhada à Secretaria de Orçamento, Finanças e Contabilidade, para que se efetive o pagamento.

16.2 - Das condições do pagamento:

16.2.1 - O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente, conforme indicação da contratada no documento fiscal, por intermédio de ordem bancária, de acordo com os seguintes prazos:

16.2.1.1 – O prazo para atestado da Nota Fiscal é de até **05 (cinco) dias úteis** a partir do aceite da mesma pelo gestor da contratação, a qual deverá ser enviada pela empresa somente após cumpridas todas as exigências editalícias.

16.2.1.2 - O prazo para pagamento da Nota Fiscal é de até **20 (vinte) dias corridos** após o atestado da mesma pelo fiscal designado para a contratação.

16.2.1.3 – Se o valor da nota fiscal for de até R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), o prazo para pagamento será de 5 (cinco) dias úteis após o atestado realizado pelo fiscal da contratação, conforme o disposto no art. 5º, § 3º da Lei nº 8.666/93.

16.2.1.4 - Na ocorrência de eventuais atrasos de pagamento e, desde que a contratada não tenha concorrido para tanto, serão devidos encargos moratórios pelo TRE/PR, entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento, mediante solicitação formal do interessado, que serão calculados por meio da aplicação da fórmula $EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = $i/365$ (onde i = taxa percentual anual no valor de 6%);

I = $(6/100)/365$.

16.2.1.5 - Será considerado como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

16.2.2 - O gestor da contratação procederá à conferência dos requisitos da nota fiscal/fatura, que deverá estar de acordo com as descrições contidas na nota de empenho e no edital, bem como apresentar o mesmo número de CNPJ cadastrado, habilitado e constante nos documentos entregues, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, salvo naquela hipótese prevista no item 4.7.1.

16.2.3 - Havendo erro na apresentação do documento fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

16.2.4 - O TRE-PR, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, do montante a pagar à Contratada, acréscimos decorrentes de mora no recolhimento de tributos/contribuições, bem como de multa decorrente de previsão deste edital e/ou anexo(s).

16.3 - Da regularidade fiscal:

16.3.1 - Todo e qualquer pagamento, decorrente da presente contratação, será precedido de verificação, por parte do TRE/PR, da regularidade fiscal da CONTRATADA em vigor na data do pagamento.

16.3.1.1 - A CONTRATADA inadimplente quanto à regularidade fiscal estará sujeita à abertura de processo administrativo pelo Gestor da contratação do TRE/PR, visando à regularização.

16.3.1.1.1 - Permanecendo a inadimplência poderá haver rescisão contratual, independentemente da aplicação das sanções previstas neste edital e/ou anexo(s)

16.3.2 - A regularidade de que trata o subitem anterior poderá ser verificada:

- a) por meio de consulta on-line no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e/ou;
- b) por meio de consulta aos sites oficiais e/ou;
- c) por meio da apresentação de documentação, pela Contratada, anexada ao documento fiscal.

16.3.2.1 - O resultado das consultas, de que trata as alíneas

acima, serão realizadas pelo setor financeiro responsável e deverão constar do processo de pagamento.

16.3.3 - Caso a Contratada esteja inadimplente quanto à documentação habilitatória, necessária para que o Contratante efetive/formalize cada pedido de aquisição do objeto, estará sujeita à abertura de processo administrativo pelo Gestor do Contrato, visando regularizar a documentação, sob pena de ser aplicada a sanção de Advertência. Permanecendo a inadimplência, poderá haver o cancelamento do RP com aplicação das demais sanções cabíveis.

17 - DA SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA

17.1 - Da substituição tributária:

17.1.1 - Serão feitas as retenções tributárias federais e municipais incidentes sobre a contratação, conforme art. 64 da Lei nº 9.430/96, INs RFB nº 971/09 e nº 1234/12, Leis Complementares nº 116/03 e nº 123/06, conforme o objeto da contratação.

17.2 - Dos tributos federais:

17.2.1 - Será efetuada a retenção dos tributos federais aplicando-se, sobre o valor a ser pago, o percentual constante da Tabela de Retenção da IN RFB nº 1234/12.

17.2.2 - Quando a empresa for optante do Regime Simplificado Nacional (SIMPLES), não haverá a retenção de que trata o item acima.

17.2.3 - A nota fiscal, cuja empresa contratada seja Optante do SIMPLES, deverá estar acompanhada da Declaração, nos termos do caput do art. 6º da IN RFB nº 1234/12 - anexo IV.

17.3 - Da retenção do ISS:

17.3.1 - Sobre serviços, poderá ocorrer a retenção do ISS, quando o objeto da contratação se enquadrar no inciso II, do § 2º do art.6º da L.C.116/03.

17.3.2 - Quando a empresa for optante do Regime Simplificado Nacional (SIMPLES), deverá destacar na nota fiscal de prestação de serviços a alíquota na qual está enquadrada, conforme os anexos III ou IV da Lei Complementar 123/06. Caso não haja o referido destaque, será considerada a alíquota máxima vigente, ou seja, 5% (cinco por cento).

17.4 - Quanto à incidência as retenções de tributos prevalecerá sempre a legislação vigente, mesmo que venham a contrariar as disposições acima, conforme sua incidência ou não sobre o objeto contratado.

18 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 – Durante a fase externa da licitação⁷, as licitantes estarão sujeitas à(s) penalidade(s) prevista(s) no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, que dispõe que: *“quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na*

⁷ Conforme entendimento firmado pelo TCU, no Acórdão nº 754/2015 – Plenário.

execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais."

18.2 – As licitantes que praticarem as seguintes condutas, injustificadamente, estarão sujeitas à sanção de impedimento de licitar e contratar com a União, citada no item anterior, pelo prazo a seguir fixado:

- a) Solicitar a desclassificação de sua proposta, após a etapa de lances: 1 (um) mês;
- b) Deixar de entregar documentos exigidos na fase de aceitação da proposta: 2 (dois) meses;
- c) Deixar de entregar documentos durante a fase de habilitação: 3 (três) meses.

18.2.1 – Poderá ser aplicada a penalidade de advertência às faltas leves, de menor gravidade, que não acarretarem prejuízo de monta ao interesse do serviço.

18.2.2 - Reputar-se-ão comportamentos inidôneos, para os fins do disposto no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95, 96 e 97 da Lei nº 8.666/93.

18.3 - Nos termos da Lei nº 8.666/93 e da Lei nº 10.520/02, fica a licitante vencedora sujeita às penalidades previstas na Ata de Registro de Preços (minuta anexa a este edital).

18.4 - Pela recusa em assinar a Ata de Registro de Preços, a licitante vencedora estará sujeita à aplicação de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total homologado.

18.5 - As multas imputadas à CONTRATADA cujo montante seja superior ao mínimo estabelecido pelo Ministério da Economia⁸ e não pagas no prazo concedido pela Administração, serão inscritas em Dívida Ativa da União e cobradas com base na Lei nº 6.830/80, sem prejuízo da correção monetária pelo IGP-M ou outro índice que por ventura venha a substituí-lo.

19 - DOS RECURSOS

19.1 - Das decisões proferidas pelo pregoeiro, caberão recursos nos termos do artigo 44 e parágrafos do Decreto 10.024/2019.

19.2 - A empresa licitante poderá apresentar razões do recurso no prazo de 3 (três) dias, no momento da divulgação do vencedor, desde que manifestado imediata e motivadamente a intenção de recorrer, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos, na Sala de Licitações do prédio do TRE/PR.

19.2.1 - Os procedimentos citados no item anterior serão realizados exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico.

19.3 - A falta de manifestação imediata e motivada importará na

⁸ Portaria n.º 49 do Ministério da Fazenda (atual Ministério da Economia), publicada em 05/04/2004 – artigo 1.º, inciso I.

decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo pregoeiro ao vencedor.

19.4 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

19.5 - Os recursos administrativos correspondentes à fase contratual correrão de acordo com os procedimentos especificados no art. 109 da lei nº 8.666/93.

20 - DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 – O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, nos termos do art. 47 do Decreto 10.024/2019.

20.2 – Para efeito de envio de documentos a serem inseridos no sistema *Comprasnet*, considera-se o horário de funcionamento deste Tribunal (12h às 19h).

20.3 - No caso de processo administrativo e durante o seu transcurso, as notificações às empresas poderão ser efetivadas por meio eletrônico, tais como e-mail ou aplicativo *Whatsapp*, presumindo-se eficaz a sua realização com o aviso de confirmação de recebimento do documento.

20.4 – Este Tribunal reserva-se o direito de optar pela adjudicação à empresa colocada em segundo lugar, e assim sucessivamente, se a primeira colocada não apresentar os documentos exigidos ou não atender as qualificações do presente edital, sujeitando-se a empresa recusante às penalidades legais cabíveis.

20.5 – O Tribunal Regional Eleitoral do Paraná poderá anular ou revogar a presente licitação, no todo ou em parte, conforme previsto em lei.

21 - INFORMAÇÕES

21.1 - Será possível a realização do *download* de todos os arquivos pertinentes a este edital pela internet, *home page*: www.tre-pr.jus.br.

21.2 - Outras informações e esclarecimentos relativos à licitação e condições poderão ser obtidos na Rua João Parolin nº 224, Sala da Comissão Permanente de Licitação, ou ainda:

- Pregoeiro/Equipe de Apoio: pelo telefone (41) 3330-8741 / 3330-8450 ou *e-mail* cpl@tre-pr.jus.br.
- Seção de Licitações: pelos telefones (41) 3330-8598 / 3330-8753 / 3072-4796, ou e-mail slic@tre-pr.jus.br.

21.2.1 - O horário para atendimento é de segunda a sexta-feira das 12h às 19h.

Curitiba, 26 de novembro de 2020.

Julian Velloso Pugh
Pregoeiro

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO

1.1 – Registro de preço para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de sanitização dos ambientes, com fornecimento de insumos e equipamentos, nos imóveis do interior do Estado do Paraná (região de Santo Antônio da Platina, Cornélio Procópio, Londrina, Ivaiporã, Maringá, Paranavaí, Campo Mourão e Toledo), em razão da pandemia da COVID 19, de acordo com as características e especificações contidas neste Termo de Referência – Anexo I e demais anexos.

1.1.1 – Código do SIASG: 2519-4

2 – DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS

2.1 – Poderão ser prestados os serviços nos quantitativos informados a seguir:

LOTE 1				
REGIÃO 5: Composto pelos itens 1 a 10 - fóruns localizados na região Santo Antônio da Platina				
ITEM	LOCAL	METRAGEM	Quantidade de sanitizações	Valor Máximo Unitário Aceitável (R\$)
1	Fórum Eleitoral de Andirá	250 m ²	4	243,33
2	Fórum Eleitoral de Bandeirantes	360,32 m ²	4	350,68
3	Fórum Eleitoral de Carlópolis	250 m ²	4	243,33
4	Fórum Eleitoral de Jacarezinho	500 m ²	4	486,67
5	Fórum Eleitoral de Joaquim Távora	250 m ²	4	243,33
6	Fórum Eleitoral de Santo Antônio da Platina	500 m ²	4	486,67
7	Fórum Eleitoral de Siqueira Campos	250 m ²	4	243,33
8	Fórum Eleitoral de Cambará	250 m ²	4	243,33
9	Fórum Eleitoral de Wenceslau Braz	250 m ²	4	243,33
10	Fórum Eleitoral de Tomazina	250 m ²	4	243,33

LOTE 2				
REGIÃO 6: Composto pelos itens 11 a 16 - fóruns localizados na região Cornélio Procópio				
ITEM	LOCAL	METRAGEM	Quantidade de sanitizações	Valor Máximo Unitário Aceitável (R\$)
11	Fórum Eleitoral de Cornélio Procópio	500 m ²	4	566,67
12	Fórum Eleitoral de Ibaiti	250 m ²	4	283,33
13	Fórum Eleitoral de Ribeirão do Pinhal	250 m ²	4	283,33
14	Fórum Eleitoral de Santa Mariana	250 m ²	4	283,33
15	Fórum Eleitoral de Curiúva	241 m ²	4	273,13
16	Fórum Eleitoral de São Jerônimo da Serra	241 m ²	4	273,13

LOTE 3				
REGIÃO 7: Composto pelos itens 17 a 28 -- fóruns localizados na região Londrina				
ITEM	LOCAL	METRAGEM	Quantidade de sanitizações	Valor Máximo Unitário Aceitável (R\$)
17	Fórum Eleitoral de Apucarana	500 m ²	4	573,33
18	Fórum Eleitoral de Araongas	500 m ²	4	573,33
19	Fórum Eleitoral de Cambé	450 m ²	4	516,00
20	Fórum Eleitoral de Londrina	600 m ²	4	688,00
21	Fórum Eleitoral de Ibiporã	210 m ²	4	240,80
22	Fórum Eleitoral de Marilândia do Sul	250 m ²	4	286,67
23	Fórum Eleitoral de Uraí	250 m ²	4	286,67
24	Fórum Eleitoral de Sertãoópolis	250 m ²	4	286,67
25	Fórum Eleitoral de Bela Vista do Paraíso	250 m ²	4	286,67
26	Fórum Eleitoral de Altônia	250 m ²	4	286,67
27	Fórum Eleitoral de Rolândia	270 m ²	4	309,60
28	Fórum Eleitoral de Assaí	250 m ²	4	286,67

LOTE 4				
REGIÃO 8: Composto pelos itens 29 a 34 - fóruns localizados na região Ivaiporã				
ITEM	LOCAL	METRAGEM	Quantidade de sanitizações	Valor Máximo Unitário Aceitável (R\$)
29	Fórum Eleitoral de Faxinal	250 m ²	4	255,00
30	Fórum Eleitoral de Iretama	250 m ²	4	255,00
31	Fórum Eleitoral de Ivaiporã	270 m ²	4	275,40
32	Fórum Eleitoral de São João do Ivaí	250 m ²	4	255,00
33	Fórum Eleitoral de Manoel Ribas	250 m ²	4	255,00
34	Fórum Eleitoral de Cândido de Abreu	250 m ²	4	255,00

LOTE 5				
REGIÃO 9: Composto pelos itens 35 a 43 - fóruns localizados na região Maringá				
ITEM	LOCAL	METRAGEM	Quantidade de sanitizações	Valor Máximo Unitário Aceitável (R\$)
35	Fórum Eleitoral de Astorga	270 m ²	4	270,00
36	Fórum Eleitoral de Jandaia do Sul	250 m ²	4	250,00
37	Fórum Eleitoral de Mandaguari	250 m ²	4	250,00
38	Fórum Eleitoral de Marialva	250 m ²	4	250,00
39	Fórum Eleitoral de Maringá	600 m ²	4	600,00
40	Fórum Eleitoral de Nova Esperança	210 m ²	4	210,00
41	Fórum Eleitoral de Sarandi	360 m ²	4	360,00
42	Fórum Eleitoral de Mandaguaçu	250 m ²	4	250,00

43	Fórum Eleitoral de Santa Fé	250 m ²	4	250,00
----	-----------------------------	--------------------	---	--------

LOTE 6				
REGIÃO 10: Composto pelos itens 44 a 55 - fóruns localizados na região Paranavaí				
ITEM	LOCAL	METRAGEM	Quantidade de sanitizações	Valor Máximo Unitário Aceitável (R\$)
44	Fórum Eleitoral de Centenário do Sul	250 m ²	4	275,00
45	Fórum Eleitoral de Colorado	250 m ²	4	275,00
46	Fórum Eleitoral de Loanda	250 m ²	4	275,00
47	Fórum Eleitoral de Nova Londrina	250 m ²	4	275,00
48	Fórum Eleitoral de Paranacity	250 m ²	4	275,00
49	Fórum Eleitoral de Paranavaí	500 m ²	4	550,00
50	Fórum Eleitoral de Terra Rica	250 m ²	4	275,00
51	Fórum Eleitoral de Porecatu	250 m ²	4	275,00
52	Fórum Eleitoral de Santa Isabel do Ivaí	250 m ²	4	275,00
53	Fórum Eleitoral de Alto Paraná	250 m ²	4	275,00
54	Fórum Eleitoral de Jaguapitã	250 m ²	4	275,00
55	Fórum Eleitoral de Paraíso do Norte	250 m ²	4	275,00

LOTE 7				
REGIÃO 13: Composto pelos itens 56 a 64 - fóruns localizados na região Campo Mourão				
ITEM	LOCAL	METRAGEM	Quantidade de sanitizações	Valor Máximo Unitário Aceitável (R\$)
56	Fórum Eleitoral de Campina da Lagoa	250 m ²	4	262,50
57	Fórum Eleitoral de Campo Mourão	500 m ²	4	525,00
58	Fórum Eleitoral de Barbosa Ferraz	250 m ²	4	262,50
59	Fórum Eleitoral de Mamborê	250 m ²	4	262,50
60	Fórum Eleitoral de Peabiru	250 m ²	4	262,50
61	Fórum Eleitoral de Corbélia	210 m ²	4	220,50
62	Fórum Eleitoral de Goioerê	210 m ²	4	220,50
63	Fórum Eleitoral de Ubitatã	210 m ²	4	220,50
64	Fórum Eleitoral de Palmital	250 m ²	4	262,50

LOTE 8				
REGIÃO 15: Composto pelos itens 65 a 75 - fóruns localizados na região Toledo				
ITEM	LOCAL	METRAGEM	Quantidade de sanitizações	Valor Máximo Unitário Aceitável (R\$)
65	Fórum Eleitoral de Assis Chateaubriand	210 m ²	4	165,90
66	Fórum Eleitoral de Formosa do Oeste	250 m ²	4	197,50

67	Fórum Eleitoral de Guaíra	360,36 m²	4	284,68
68	Fórum Eleitoral de Marechal Cândido Rondon	500 m²	4	395,00
69	Fórum Eleitoral de Palotina	250 m²	4	197,50
70	Fórum Eleitoral de Santa Helena	250 m²	4	197,50
71	Fórum Eleitoral de Toledo	693 m²	4	547,47
72	Fórum Eleitoral de Iporã	250 m²	4	197,50
73	Fórum Eleitoral de Terra Roxa	241 m²	4	190,39
74	Fórum Eleitoral de Pérola	241 m²	4	190,39
75	Fórum Eleitoral de Alto Piquiri	241 m²	4	190,39

2.2 – Do local da prestação dos serviços: Conforme informações contidas no Anexo III.

2.2.1 - Eventualmente, os serviços poderão ser realizados em imóveis cedidos ou alugados, a serviço da Justiça Eleitoral, localizados nas cidades do interior do Estado do Paraná.

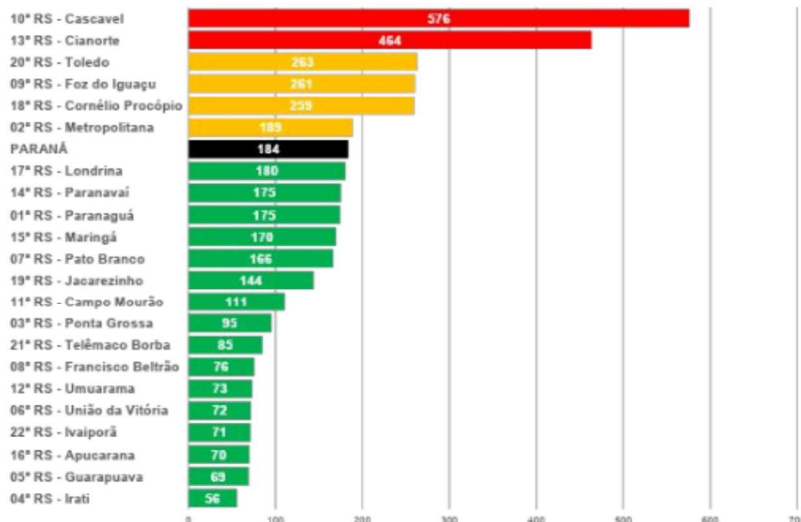
2.3 – Das quantidades dos serviços:

2.3.1 – Os quantitativos estimado de sanitizações informados no item 2.1 foram estimados de acordo com informações extraídas do site da Secretaria de Saúde do Estado do Paraná, acerca dos coeficiente de incidência da COVID 19 por Regional de Saude, conforme mostra a figura a seguir:



COEFICIENTE DE INCIDÊNCIA POR REGIONAL DE SAÚDE (CASOS CONFIRMADOS POR 100 MIL HABITANTES)

Dados do Paraná constam no gráfico para efeito comparativo. Cada linha refere-se a uma Regional de Saúde do Paraná que compreende vários municípios.



EMERGÊNCIA

50% acima da
incidência
estadual

ATENÇÃO

Entre 50% e a
incidência
estadual

ALERTA

Abaixo da
incidência
estadual

* O município de Curitiba faz parte de 2ª Regional de Saúde, Regional Metropolitana.
Fonte: Dados Mundo e Brasil disponibilizados pela OMS. Disponível em: <https://covid19.who.int/>, consultados no dia 28/06/2020, às 10h15. Dados do Paraná consultados de planilha de monitoramento diário de casos do CIEVS/DAV/SESA, 29/06/2020, às 12h. Dados preliminares, sujeitos a alterações.

2.4 – Da descrição dos serviços:

2.4.1 – Deverão ser realizados serviços de desinfecção e higienização de pisos, paredes, portas, puxadores, móveis e equipamentos, com produto efetivo no combate de bactérias, fungos e vírus.

2.4.2 – Metodologia de aplicação:

- Nebulização e higienização manual, em pequenas áreas, direcionada para todas as superfícies e áreas do prédio.
- Na sede, nas áreas externas, locais arejados, é obrigatório o uso de equipamentos por combustão, proporcionando maior agilidade na aplicação.

2.4.3 – A aplicação deverá ser efetuada em todos os espaços internos/externos e locais das edificações dos imóveis da Sede e Zonas Eleitorais, por métodos que assegurem a eficiência do procedimento, de acordo com a área a ser aplicada.

2.4.4 – Utilizar produtos químicos com as seguintes características, o que deverá ser conferido pelo servidor do TRE, por meio de simples leitura às embalagens ou manuais, conforme o caso, antes da aplicação:

- a) Que não causem manchas;
- b) a base de Amônia Quaternária;
- c) Antialérgicos;
- d) Tornarem-se inodoros após 90 (noventa) minutos da aplicação;
- e) Baixa toxicidade;
- f) Inofensivos à saúde humana.
- g) Não danificar ou causar a morte da plantas dos canteiros, árvores e gramados

2.4.5 – Os produtos utilizados devem ter total segurança e eficiência para ocupação, após 02 (duas) horas da aplicação.

2.4.6 – Para a execução dos serviços de sanitização, a empresa deverá apresentar, os documentos informados no item 10 do edital.

2.4.7 – Os serviços poderão ser realizados no período de expediente, ou seja, das 12 às 19 horas. No entanto, para melhor eficácia do serviço, deverá ser evitado o transito de pessoas no local em até 2 (duas) horas após a aplicação.

2.4.8 – Excepcionalmente, a partir da avaliação do fiscal, os serviços poderão ser realizados fora do horário de expediente ou em final de semana, de acordo com a conveniência para o TRE e disponibilidade da empresa Contratada.

2.5 – Do recebimento dos serviços:

2.5.1 – Do recebimento provisório:

2.5.1.1 - O recebimento provisório dos serviços se dará pelos fiscais designado ou seus substitutos, atuando como fiscais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da execução dos serviços, que farão análise da conformidade do serviço prestado e receberão/atestarão provisoriamente, conforme modelo padrão adotado por este Tribunal, por meio do sistema Contratos GOV.

2.5.1.2 - Efetivado o aceite do objeto, será autorizada a emissão da nota fiscal pela Contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis e enviado ao Gestor para recebimento definitivo e atestado da nota fiscal.

2.5.2 – Do recebimento definitivo:

2.5.2.1 - O recebimento definitivo se dará a partir do recebimento da nota fiscal, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sendo verificadas todas as obrigações contratuais, os demais itens da Autorização de Execução, os prazos de execução, análise do relatório de recebimento provisório e os documento necessários para sua liquidação, com emissão de atestado, conforme modelo padrão adotado por este Tribunal.

2.5.2.1.2 - O recebimento definitivo será firmado pela chefe da Seção de Administração Predial ou seus substitutos, com a emissão do atestado, conforme modelo padrão adotado por este Tribunal.

3 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 – Do prazo de execução e vigência:

3.1.1 - O prazo total para execução dos serviços será de no máximo 05 (cinco) dias corridos, por unidade de prédio contratada, contados a partir do aceite da nota de empenho.

3.1.1.1 - Os serviços serão agendados com a contratada com, no mínimo, 02 (dois) dias úteis de antecedência.

3.2 – Da sustentabilidade:

3.2.1 – Deverão ser cumpridas todas as exigências das Leis e Normas de Segurança Higiene do Trabalho.

3.2.2 - Todos os produtos utilizados deverão conter o FISPQ (Ficha de Informações de Segurança de Produto Químico), selo que contém informações diversas sobre um determinado produto químico, quanto à proteção, à segurança, à saúde e ao meio ambiente e, também, ser apresentados ao fiscal antes da sua abertura e aplicação no local.

3.2.3 - Os produtos deverão garantir segurança e qualidade, ou seja, produtos que não agredam o meio ambiente e pessoas que trabalham ou transitam por este Tribunal.

3.2.4 - Caberá à contratada executar os serviços em estrita conformidade com os requisitos de licenciamento, procedimentos e práticas operacionais definidos na Resolução RDC ANVISA nº 52/2009, comprometendo-se a empregar na execução dos serviços apenas produtos, equipamentos, ferramentas e instrumentos necessários não agressivos ao meio ambiente, à saúde das pessoas, seja dos próprios trabalhadores, dos servidores e usuários do TRE/PR.

3.2.5 - Utilizar produtos devidamente reconhecidos, atestados e aprovados pelos órgãos de controle sanitários Federal, Estadual e, se for o caso, Municipal.

3.2.6 - Todos os produtos a serem aplicados deverão ser registrados e homologados pela ANVISA.

3.2.7 - A contratada deverá seguir as marcas e produtos de referência ou similares, especificados pela gestão contratual em cada item, de menor potencial ofensivo ao meio ambiente.

3.2.7.1 – Marcas e/ou produtos de referência: Produto a base de Amônia Quaternária de 5ª geração, Combacter 800, Mirax, Dominus e Renko.

3.2.8 - Efetuar o recolhimento das embalagens vazias e respectivas tampas dos produtos utilizados promovendo sua destinação final ambientalmente adequada, nos termos da Lei nº 12.305/2010.

3.2.8.1 - Para comprovação deste procedimento, a contratada deverá apresentar, ao fiscal da contratação, comprovante de recolhimento/descarte.

3.2.9 - Manter atualizadas as suas informações sobre os produtos químicos, sobre rotinas de atuação em acidentes, derrames de produtos, saúde, biossegurança e saúde do trabalhador na forma do documento Procedimentos Operacionais Padronizados (POP), documento organizacional onde é apresentado o planejamento do trabalho a ser executado, método de gestão de qualidade e excelência de uma empresa.

3.3 – Da saúde e segurança no trabalho:

3.3.1 - A contratada deverá prover os funcionários com Equipamentos de Proteção Individual - EPI's, necessários à execução dos serviços, bem como fiscalizar o seu uso, assumindo a responsabilidade pela execução dos serviços de acordo com as normas de segurança do trabalho, obedecendo ao disposto nas Normas Regulamentadoras NR-6 – Equipamentos de Proteção Individuais – EPI e NR-1 – Disposições Gerais.

3.3.2 - A contratada deverá apresentar ao fiscal, relação de EPIs a serem utilizados, conforme relacionado no quadro exemplificativo a seguir:

PROTEÇÃO	EQUIPAMENTO	TIPO DE RISCO
CABEÇA	Capacete de segurança	Queda ou projeção de objetos, impactos contra estruturas e outros.
	Capacete especial	Equipamentos ou circuitos elétricos
	Protetor facial	Projeção de fragmentos, respingos de líquidos e radiações nocivas.
	Óculos de segurança contra impacto	Ferimentos nos olhos
	Óculos de segurança contra respingos	Irritação nos olhos e lesões decorrentes da ação de líquidos agressivos
MÃOS E BRAÇOS	Luvras e mangas de proteção (couro, lona plastificada, borracha ou neoprene)	Contato com substâncias corrosivas ou tóxicas, materiais abrasivos ou cortantes, equipamentos energizados, materiais aquecidos ou radiações perigosas.
PÉS E PERNAS	Botas de borracha (PVC)	Locais molhados, lamacentos ou em presença de substâncias tóxicas.
	Calçados de couro	Lesão do pé
INTEGRAL	Cinto de segurança	Queda com diferença de nível
AUDITIVA	Protetores auriculares	Nível de ruído superior ao estabelecido na NR-5 – Atividades e Operações Insalubres
RESPIRATÓRIA	Respirador contra poeira	Trabalhos com produção de poeira
	Máscara para jato de areia	Trabalhos de limpeza por abrasão por meio de jatos de areia
	Respirador e máscara de filtro químico	Poluentes atmosféricos em concentrações prejudiciais à saúde
TRONCO	Avental de raspa	Trabalhos de soldagem e corte a quente e de dobragem e armação de ferros

3.3.3 - Os trabalhadores que não estiverem portando EPIs deverão ser retirados imediatamente do campo de trabalho, podendo retornar somente após a correta utilização dos mesmos.

3.4 – Das demais obrigações da Contratada:

3.4.1 - Os empregados do prestador de serviços deverão estar devidamente treinados para a função, especialmente em face do manuseio dos produtos.

3.4.2 - A Contratada executará os serviços descritos necessários à sanitização de ambientes, de acordo com o estabelecido na legislação pertinente, com emprego de pessoal, produtos, equipamentos, ferramentas e instrumentos suficientes a assegurar plena eficácia da execução, sob sua inteira responsabilidade, observadas as diretrizes emanadas da contratante, no que se refere a horários e acesso às áreas em que serão efetivados.

3.4.3 - Utilizar produtos químicos específicos, conforme as normas vigentes, observada a técnica de aplicação e concentração máxima especificada, atendendo às instruções do fabricante contidas no rótulo.

3.4.4 - Emitir relatórios dos procedimentos e serviços realizados e produtos utilizados, juntamente com a nota fiscal, assinados por técnico responsável.

3.4.5 - Informar os procedimentos que serão adotados pela empresa com antecedência ao Fiscal do Contrato (Chefe de Cartório).

3.4.6 - Responsabilizar-se por danos causados ao patrimônio da Administração e de terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e/ou acompanhamento pelo servidor do TRE.

3.4.7 - Os empregados da contratada deverão apresentar-se uniformizados e identificados por crachá.

3.4.8 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a prestação do serviço, sem prévia e expressa anuência da Contratante.

3.4.9 - A Contratada deverá entregar todos os documentos solicitados na Cláusula 10 do Edital no momento da execução dos serviços.

3.4.10 - Apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, expedido pelo CREA, em nome do Responsável Técnico indicado, compatível com os requisitos desta contratação se for o caso.

3.4.11 - Emitir nota fiscal a cada serviço realizado.

3.4.12 - Manter durante a execução deste Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no momento da contratação.

3.4.13 - O preposto responderá pela empresa pelos assuntos referentes à contratação e deverá fornecer ao Contratante o endereço eletrônico (e-mail), telefones celular e fixo da empresa.

3.5 - Quadro resumo com prazos, documentos e providências a serem cumpridas:

PRAZOS	DOCUMENTOS/ PROVIDÊNCIAS
12 (doze) meses.	- Vigência da Ata de Registro de Preços.
05 (cinco) dias corridos, por cada unidade de prédio contratada, contados a partir do aceite da nota de empenho.	- Conclusão dos serviços.
02 (dois) dias úteis de antecedência.	- Agendamento do serviço.

PRAZOS	DOCUMENTOS/ PROVIDÊNCIAS
Até 05 (cinco) dias úteis.	- Recebimento provisório
Até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.	- Emissão da Nota Fiscal.
Até 5 (cinco) dias úteis do recebimento da Nota Fiscal.	- Recebimento definitivo.

4- DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

4.1 – A fiscalização e a gestão serão realizadas por servidores, conforme Plano de Execução e Fiscalização Contratual constante do Anexo II, devidamente designados pela Administração, em consonância com o artigo 67, parágrafos 1.º e 2.º: da Lei nº 8.666/93.

4.2 - A Administração reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, podendo para isso, exigir da Contratada, a qualquer momento, subsídios para averiguar se as obrigações estão sendo cumpridas conforme estabelecidos pela legislação, caberá aos fiscais do contrato:

- a) Acompanhar os serviços de acordo com as cláusulas contratuais, comunicando ao gestor, os problemas relacionados à execução do objeto;
- b) Acompanhar a contratação de acordo com as condições do edital, determinando o que for necessário para regularização das faltas ou defeitos observados, sob pena de responsabilização administrativa;
- c) Ao fiscal compete acompanhar o saldo contratual de serviços, de forma a não solicitar serviços em quantidade superior a contratada;
- d) Comunicar, por e-mail, o Gestor da contratação, fornecendo os elementos necessários, inclusive com o relato das irregularidades levantadas, para que o Gestor proceda a abertura de Processo administrativo;

4.3 - Caberá ainda aos gestores da contratação:

- a) Atestar definitivamente as notas fiscais referente aos serviços, após conferência pelo fiscal da documentação, encaminhando-as ao setor responsável da Secretaria de Orçamento, Finanças e Contabilidade do TRE para pagamento;
- b) Nos casos de inexecução contratual, com base nas informações do Fiscal (Chefe de Cartório ou substituto), o Gestor deverá criar um PAD específico de abertura de processo administrativo e encaminhá-lo à Coordenadoria de Infraestrutura Predial, devidamente instruído com todas as informações pertinentes, constante de formulário específico, anexando-se cópia dos e-mails ou ofícios enviados à Contratada pelo Fiscal (Chefe de Cartório ou substituto), referentes aos inadimplementos, com os respectivos comprovantes de recebimento pela empresa;
- c) Adotar as demais providências pertinentes à gestão do contrato, tais como pedidos de prorrogação, acréscimos ou supressões, reajustes, entre outros;
- d) A gestão do contrato será feita pela Chefia da Seção de Administração Predial – SAPRE, enquanto a fiscalização será exercida pelo Chefe de Cartório ou substituto, conforme designação nominal em termo específico.
- e) A Administração reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, podendo para isso, exigir da Contratada, a qualquer momento, subsídios para averiguar se as obrigações estão sendo cumpridas conforme estabelecidos pela legislação;

5- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1 – A Contratada poderá obter esclarecimentos adicionais sobre os locais da realização dos serviços mediante contato com a SAPRE (Seção de Administração Predial pelos telefones (41) 3330-8792 e (41) 3330 8610, no horário das 12:00 às 18:30, ou pelo e-mail: sapre@tre-pr.jus.br.

ANEXO II

PLANO DE EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

Cabem algumas considerações de caráter geral e específico sobre o plano de execução e fiscalização, que tem por objetivo expor as diretrizes que serão tomadas pelo Gestor da contratação, a cada execução, durante a vigência do contrato. Estabelece-se que o acompanhamento e fiscalização se dará pela verificação da execução dos serviços de acordo com o contrato, para tanto a fiscalização se dará da seguinte forma:

- a) Apresentação do preposto indicado no termo;
- b) Informar ao fiscal da contratação ou o seu substituto quanto ao agendamento prévio, obrigatoriamente com 02 (dois) dias de antecedência;
- c) A utilização de produtos devidamente reconhecidos, atestados e aprovados pelos órgãos de controle sanitários Federal, Estadual e, se for o caso, Municipal.
- d) Orientar quanto ao recolhimento das embalagens vazias e respectivas tampas dos produtos utilizados promovendo sua destinação final ambientalmente adequada, nos termos da Lei nº 12.305/2010, bem como a necessidade de apresentação de comprovante de descarte/ recolhimento, ao Chefe de Cartório ou substituto, quando da finalização dos serviços;
- e) Orientar quanto ao fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) adequados aos aplicadores, aos fiscais de contrato e profissionais de empresas Contratadas designadas para acompanhar o serviço e fiscalizar a sua utilização nos termos da Norma Regulamentadora NR 6 do MTE – Ministério do Trabalho e Emprego.
- f) O recebimento provisório será realizado pelo Chefe de Cartório ou seu substituto por meio do formulário próprio, onde serão avaliados os serviços, os produtos e quanto ao profissional que executará os serviços;
- g) O Chefe de Cartório ou seu substituto encaminhará o atestado provisório para a gestão que emitirá o atestado definitivo dos serviços encaminhando a NF para pagamento pelo setor responsável, via CONTRATOS GOV.
- h) Para pagamento da NF a empresa deverá estar regular com todas as certidões válidas;
- i) Em caso de descumprimento contratual será a Contratada será notificada para regularização, em não sendo atendido será realizado a abertura de processo administrativo, com as penalidades previstas no contrato.

j) O Chefe de Cartório ou seu substituto somente autorizará o acesso às dependências dos prédios da contratante, aos empregados, da Contratada, destinados a prestar os serviços objeto deste estudo, que estejam credenciados e devidamente identificados por crachá.

ANEXO III – Dos locais da prestação dos serviços e informações gerais

LOTE 1			
REGIÃO 5: Composto pelos 1 a 10 - fóruns localizados na região Santo Antônio da Platina			
ITEM	LOCAL	METRAGEM	ENDEREÇO
1	Fórum Eleitoral de Andirá	250 m ²	Rua Alagoas, 80 - centro - ANDIRÁ/PR
2	Fórum Eleitoral de Bandeirantes	360,32 m ²	Rua Elísio Manoel dos Santos,
3	Fórum Eleitoral de Carlópolis	250 m ²	Rua José Salles, 210 - Jardim Itália II - CARLÓPOLIS/PR
4	Fórum Eleitoral de Jacarezinho	500 m ²	Av. Wanda Quintanilha, 252 - JACAREZINHO/PR
5	Fórum Eleitoral de Joaquim Távora	250 m ²	Rua 21 de Setembro, s/n - centro - JOAQUIM TÁVORA
6	Fórum Eleitoral de Santo Antônio da Platina	500 m ²	Rua Rui Barbosa, s/n, Praça São Benedito - centro - SANTO ANTÔNIO DA PLATINA
7	Fórum Eleitoral de Siqueira Campos	250 m ²	Rua Rio Grande do Norte, s/n - Santa Izabel - SIQUEIRA CAMPOS
8	Fórum Eleitoral de Cambará	250 m ²	Rua Joaquim Rodrigues Ferreira, 1157 - Morada do Sol - CAMBARÁ/PR
9	Fórum Eleitoral de Wenceslau Braz	250 m ²	Estrada Principal, 340 - Jardim San Rafael - WENCESLAU BRAZ/PR
10	Fórum Eleitoral de Tomazina	250 m ²	Rua Cons. Avelino A. Vieira, 556 - TOMAZINA/PR

LOTE 2			
REGIÃO 6: Composto pelos itens 11 a 16 - fóruns localizados na região Cornélio Procópio			
ITEM	LOCAL	METRAGEM	ENDEREÇO
11	Fórum Eleitoral de Cornélio Procópio	500 m ²	Rua dos Expedicionários, 753 - Jardim Novo Bandeirantes - CORNÉLIO PROCÓPIO/PR
12	Fórum Eleitoral de Ibaíti	250 m ²	Rua Rui Barbosa, 359 - centro - IBAITI/PR
13	Fórum Eleitoral de Ribeirão do Pinhal	250 m ²	Rua Synésio Andrade Borges, 565 - centro - RIBEIRÃO DO PINHAL/PR
14	Fórum Eleitoral de Santa Mariana	250 m ²	Rodovia Antonio da Silva Machado, s/n - centro - SANTA MARIANA/PR
15	Fórum Eleitoral de Curiúva	241 m ²	Av. Antonio Cunha, s/n - centro - CURIÚVA/PR
16	Fórum Eleitoral de São Jerônimo da Serra	241 m ²	Rua Paulo Nader, 287 - centro - SÃO JERÔNIMO DA SERRA/PR

LOTE 3			
REGIÃO 7: Composto pelos itens 17 a 28 -- fóruns localizados na região Londrina			
ITEM	LOCAL	METRAGEM	ENDEREÇO
17	Fórum Eleitoral de Apucarana	500 m ²	Rua Urânio, 880 - centro - APUCARANA/PR
18	Fórum Eleitoral de Arapongas	500 m ²	Rua Tico-Tico, 1001 - ARAPONGAS/PR
19	Fórum Eleitoral de Cambé	450 m ²	Av. Esperança, 450 - CAMBÉ/PR
20	Fórum Eleitoral de Londrina	600 m ²	Rua Governador Parigot de Souza, 231 - centro cívico - LONDRINA/PR
21	Fórum Eleitoral de Ibiporã	210 m ²	Rua Alberto Spiaci, s/n - Jd. Itamarati - IBIPORÃ/PR
22	Fórum Eleitoral de Marilândia do Sul	250 m ²	Rua XV de Novembro, 492 - centro - MARILÂNDIA DO SUL/PR
23	Fórum Eleitoral de Uraí	250 m ²	Av. Paraná, Esquina com Rua Prof. Cecília Asumpção - URAÍ/PR
24	Fórum Eleitoral de Sertanópolis	250 m ²	Rua Minas Gerais, 802 - centro - SERTANÓPOLIS/PR

25	Fórum Eleitoral de Bela Vista do Paraíso	250 m²	Rua Júlio Favaro, 60 - Jardim Alvim Werner - BELA VISTA DO PARAÍSO/PR
26	Fórum Eleitoral de Altônia	250 m²	Rua Manoel Ribas, 1251 - centro - ALTÔNIA/PR
27	Fórum Eleitoral de Rolândia	270 m²	Rua Ernesto Campaner, 335 - Jardim Santa Mônica - ROLÂNDIA/PR
28	Fórum Eleitoral de Assaí	250 m²	Rua Deputado Francisco Scorsin, Conjunto Assaí - ASSAÍ/PR

LOTE 4			
REGIÃO 8: Composto pelos itens 29 a 34 - fóruns localizados na região Ivaiporã			
ITEM	LOCAL	METRAGEM	ENDEREÇO
29	Fórum Eleitoral de Faxinal	250 m²	Rua Benedito Cirilo, 220 - centro - FAXINAL/PR
30	Fórum Eleitoral de Iretama	250 m²	Av São Paulo, 691 - centro - IRETAMA/PR
31	Fórum Eleitoral de Ivaiporã	270 m²	Avenida Itália, 10 - Jardim Europa - IVAIPORÃ/PR
32	Fórum Eleitoral de São João do Ivaí	250 m²	Rua Lauro Lopes Dias, 1020 - Jardim Santa Terezinha - SÃO JOÃO DO IVAÍ/PR
33	Fórum Eleitoral de Manoel Ribas	250 m²	Av. Sergipe, 625 - MANOEL RIBAS/PR
34	Fórum Eleitoral de Cândido de Abreu	250 m²	Rua José Adamowicz, s/n - centro - CÂNDIDO DE ABREU/PR

LOTE 5			
REGIÃO 9: Composto pelos itens 35 a 43 - fóruns localizados na região Maringá			
ITEM	LOCAL	METRAGEM	ENDEREÇO
35	Fórum Eleitoral de Astorga	270 m²	Rua Batista Borázio, 31 - centro - ASTORGA/PR
36	Fórum Eleitoral de Jandaia do Sul	250 m²	Rua José Miguel Lopes Villar, 330 - Cj Nova Jandaia - JANDAIA DO SUL/PR
37	Fórum Eleitoral de Mandaguari	250 m²	Rua Marcos Dias, 297 - Jd. Boa Vista - MANDAGUARI/PR
38	Fórum Eleitoral de Marialva	250 m²	Avenida Tio Ribas, 1050 - Vila Brasil - MARIALVA/PR
39	Fórum Eleitoral de Maringá	600 m²	Av. Dr. Gastão Vidigal, 605 - Aeroporto - MARINGÁ/PR
40	Fórum Eleitoral de Nova Esperança	210 m²	Rua Professora Adelina Procopiak, s/n - centro - NOVA ESPERANÇA/PR
41	Fórum Eleitoral de Sarandi	360 m²	Rua Francisco de Almeida, s/n, Jardim Nova Aliança - SARANDI/PR
42	Fórum Eleitoral de Mandaguaçu	250 m²	Rua Xangai, 198 - Jardim Mônico - MANDAGUAÇU/PR
43	Fórum Eleitoral de Santa Fé	250 m²	Rua Amabile Belanda Batista, 589 - Jardim Alvorada - SANTA FÉ/PR

LOTE 6			
REGIÃO 10: Composto pelos itens 44 a 55 - fóruns localizados na região Paranavaí			
ITEM	LOCAL	METRAGEM	ENDEREÇO
44	Fórum Eleitoral de Centenário do Sul	250 m²	Praça Rui Barbosa, 08 - centro - CENTENÁRIO DO SUL/PR
45	Fórum Eleitoral de Colorado	250 m²	Avenida Brasil, s/n - centro - COLORADO/PR
46	Fórum Eleitoral de Loanda	250 m²	Rua Rio Grande do Sul, s/n, Alto da Glória - LOANDA/PR
47	Fórum Eleitoral de Nova Londrina	250 m²	Rua Itio Kondo, 1054 - centro - NOVA LONDRINA/PR
48	Fórum Eleitoral de Paranacity	250 m²	Rua Mário Xavier de Souza, 1248 - centro - PARANACITY/PR
49	Fórum Eleitoral de Paranavaí	500 m²	Av. Dep. Heitor de Alencar Furtado, 3300 - PARANAÍ/PR

50	Fórum Eleitoral de Terra Rica	250 m²	Av. Luiz Gualtierre, s/n - centro - TERRA RICA/PR
51	Fórum Eleitoral de Porecatu	250 m²	Rua Horácio Pagano, 71 - centro - PORECATU/PR
52	Fórum Eleitoral de Santa Isabel do Ivaí	250 m²	Rua Princesa Isabel, esq. Rua Campos Sales, - centro - SANTA ISABEL DO IVAÍ/PR
53	Fórum Eleitoral de Alto Paraná	250 m²	Rua Pasteur, 973 - centro - ALTO PARANÁ/PR
54	Fórum Eleitoral de Jaguapitã	250 m²	Rua Almerinda Rodrigues dos Santos, s/n, esq. Rua Maranhão - centro - JAGUAPITÃ/PR
55	Fórum Eleitoral de Paraíso do Norte	250 m²	Rua Projetada, s/n - aos fundos do Fórum Estadual - centro - PARAÍSO DO NORTE/PR

LOTE 7			
REGIÃO 13: Composto pelos itens 56 a 64 - fóruns localizados na região Campo Mourão			
ITEM	LOCAL	METRAGEM	ENDEREÇO
56	Fórum Eleitoral de Campina da Lagoa	250 m²	Rua Alfredo Bento, s/n - Jardim Santa Cecília - CAMPINA DA LAGOA/PR
57	Fórum Eleitoral de Campo Mourão	500 m²	Av. Custódio de Oliveira, 2065 - CAMPO MOURÃO/PR
58	Fórum Eleitoral de Barbosa Ferraz	250 m²	Rua Marechal Deodoro, 320 - centro - BARBOSA FERRAZ/PR
59	Fórum Eleitoral de Mamborê	250 m²	Rua Itacil Martins, s/n - Alto da Glória - MAMBORÊ/PR
60	Fórum Eleitoral de Peabiru	250 m²	Rua Julio Carneiro Camargo, 331 - centro - PEABIRU/PR
61	Fórum Eleitoral de Corbélia	210 m²	Av. Minas Gerais, 98 - centro - CORBÉLIA/PR
62	Fórum Eleitoral de Goioerê	210 m²	Av. Guimarães Rosa, s/n - Jardim Lindóia - GOIOERÊ/PR
63	Fórum Eleitoral de Ubitatã	210 m²	Rua Santos Dumont, s/n - centro - UBIRATÃ/PR
64	Fórum Eleitoral de Palmital	250 m²	Rua Interventor Manoel Ribas, próximo Fórum Estadual - centro - PALMITAL/PR

LOTE 8			
REGIÃO 15: Composto pelos itens 65 a 75 - fóruns localizados na região Toledo			
ITEM	LOCAL	METRAGEM	ENDEREÇO
65	Fórum Eleitoral de Assis Chateaubriand	210 m²	Av. Cívica, 416 - centro - ASSIS CHATEAUBRIAND/PR
66	Fórum Eleitoral de Formosa do Oeste	250 m²	Rua João Gask Cabrera, s/n - centro - FORMOSA DO OESTE/PR
67	Fórum Eleitoral de Guaíra	360,36 m²	Rua Comandante Moraes Rego, s/n - centro - GUAÍRA/PR
68	Fórum Eleitoral de Marechal Cândido Rondon	500 m²	Rua Rio Grande do Norte, 530 - centro - MARECHAL CÂNDIDO RONDON/PR
69	Fórum Eleitoral de Palotina	250 m²	Rua Juscelino Kubistchek, 1768 - Osvaldo Cruz - PALOTINA/PR
70	Fórum Eleitoral de Santa Helena	250 m²	Rua Ângelo Cattani, s/n - centro - SANTA HELENA/PR
71	Fórum Eleitoral de Toledo	693 m²	Rua Miraldo Pedro Zibetti, 185 - Jardim Santa Maria - TOLEDO/PR
72	Fórum Eleitoral de Iporã	250 m²	Rua Cristóvão Colombo, 740 - centro - IPORÃ/PR
73	Fórum Eleitoral de Terra Roxa	241 m²	Rua São Paulo, 300 - Parque Verde - TERRA ROXA/PR
74	Fórum Eleitoral de Pérola	241 m²	Av. Dona Pérola Byington, 1850 - centro - PÉROLA/PR
75	Fórum Eleitoral de Alto Piquiri	241 m²	Av. Curitiba, 451 - centro - ALTO PIQUIRI/PR

ANEXO IV

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Tribunal Regional Eleitoral do Paraná, situado na Rua João Parolin nº 224 - Parolin, Curitiba-PR, inscrito no CNPJ sob o nº 03.985.113/0001-81, neste ato representado por seu Diretor-Geral Valcir Mombach, nos termos da Lei nº 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, dos Decretos nº 10.024/2019, nº 7.892/13 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº xx/2020 (PAD 15.338/2020), RESOLVE registrar o(s) preço(s) ofertado(s) pelo Fornecedor abaixo:

Empresa:
CNPJ:
Nome do representante legal:
RG nº
CPF nº
Endereço completo:
CEP:
Inscrição Estadual/Municipal:
Telefone:
E-mail:
Banco:
Agência:
Nº Conta Corrente:

Conforme quadro a seguir:

Lote	ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade	QTD TRE/PR	PREÇO UNITÁRIO (R\$)

1. DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de sanitização dos ambientes, com fornecimento de insumos e equipamentos, nos imóveis do interior do Estado do Paraná (região de Santo Antônio da Platina, Cornélio Procópio, Londrina, Ivaiporã, Maringá, Paranavaí, Campo Mourão e Toledo), visando atender às necessidades do Tribunal Regional Eleitoral do Paraná, conforme o edital, as especificações e condições do Termo de Referência e a proposta de preços apresentada, os quais, independentemente de

transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

2. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1 - Constituem obrigações do órgão gerenciador:

- a) notificar o fornecedor registrado quanto à requisição do objeto mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou retirada pessoalmente pelo fornecedor:
 - a.1) a nota de empenho equivalerá a uma ordem de fornecimento;
- b) permitir ao fornecedor o acesso ao local da prestação de serviço, desde que observadas as normas de segurança;
- c) notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na prestação do serviço;
- d) efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas nesta Ata;
- e) promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

2.1.1 - Esta Ata não obriga o Tribunal Regional Eleitoral do Paraná a firmar contratações com o fornecedor cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

2.2 - Constituem obrigações do fornecedor:

- a) assinar esta Ata no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da convocação.
- a) fornecer o objeto conforme especificação e preço registrados;
- b) observar as condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) prestar os serviços solicitados no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos a partir do aceite da Nota de empenho.
- d) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- e) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;
- f) cumprir as demais condições estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 – Esta Ata de Registro de Preços tem vigência de 12 (doze) meses, contados da data registrada no SIASG.

4. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - O gerenciamento da Ata de Registro de Preços será feito por servidores formalmente designados para este fim, que determinarão o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados (art. 67 §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666/93) e notificará a autoridade superior, quando necessário, para as providências devidas.

4.2 – O fiscal/gestor terá autoridade para exercer toda e qualquer ação de orientação geral e controle junto à Contratada, cabendo ordenar a correção quanto à prestação do serviço efetuada em desacordo com as especificações constantes no objeto.

4.3 - O gestor será responsável em comunicar a Contratada, fixando prazos para solucionar problemas, correções dos defeitos ou irregularidades encontradas na prestação dos serviços ora contratada, sob pena de responsabilização administrativa.

4.4 - Se a inexecução persistir, o gestor deverá criar um PAD específico de abertura de processo administrativo e encaminhar à Secretaria de Administração devidamente instruído do comunicado acima e do formulário específico devidamente preenchido, referentes a intenção de abertura de Processo Administrativo.

5. DA VARIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 - O reajuste dos preços registrados encontra-se suspenso até disciplinamento diverso oriundo de legislação federal e nas condições desta. Desta forma, os preços permanecerão, em regra, invariáveis pelo período de 01 (um) ano.

5.2 - A atualização monetária somente poderá ocorrer se houver atraso no pagamento motivado pela Administração do TRE.

5.3 - A revisão de preços só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro por meio da planilha de custos demonstrativa da majoração e após ampla pesquisa de mercado.

5.3.1 - Para a concessão da revisão dos preços, a(s) empresa(s) deverá(ão) comunicar ao TRE a variação dos preços, por escrito e imediatamente, com pedido justificado de revisão do preço registrado, anexando documentos comprobatórios da majoração e/ou planilha de custos.

5.3.2 - Caso o TRE já tenha emitido a(s) nota(s) de empenho respectiva(s) para que a Contratada realize a prestação dos materiais e a empresa ainda não tenha realizado o pedido de revisão de preços, este não incidirá sobre o(s) pedidos já formalizados e empenhados.

5.4 - O Contratante terá o prazo de 30 (trinta) dias para análise dos pedidos de revisão recebidos.

5.4.1 - Durante esse período a(s) contratada(s) deverão prestar os serviços pelos preços registrados e nos prazos especificados em cada item, mesmo que a revisão seja julgada procedente pelo TRE. Nesse caso, o TRE procederá ao reforço dos valores pertinentes aos bens empenhados após o pedido de revisão.

5.4.2 - O não cumprimento da entrega nas condições estabelecidas poderá implicar a pena de impedimento do direito de licitar.

5.4.3 - A(s) Contratada(s) obrigam-se a realizar as entregas pelo(s) preço(s) registrado(s) caso o pedido de revisão seja julgado improcedente.

6. DAS SANÇÕES

6.1 - O descumprimento de quaisquer das obrigações descritas do presente instrumento poderá ensejar abertura de processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa, com aplicação das seguintes sanções, de acordo com o capítulo IV, art. 87 da Lei nº 8666/93 e artigo 7º da Lei nº 10520/2002:

a) Advertência: faltas leves, de menor gravidade, que não acarretarem prejuízo de monta ao interesse do serviço;

b) Multas (serão aplicadas como base de cálculo o “valor do item empenhado e inadimplido”)

b.1) Multa de 0,5% (meio por cento) ao dia pelo atraso na prestação dos serviços, limitado a 30 (trinta) dias.

b.1.1) A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, somente poderá ser prestado o serviços com a anuência motivada do Gestor, sem prejuízo da aplicação de multa de 15% (quinze por cento).

b.2) Multa de 20% (vinte por cento) pelo inadimplemento total, caracterizado pela não prestação do serviço.

b.3) Multa de 5% (cinco por cento) sobre eventual inadimplemento a outras obrigações pactuadas.

c) Impedimento de licitar e contratar com a União (art. 7º, Lei nº 10.520/02).

6.2 - A sanção de impedimento para licitar e contratar com a União poderá ser aplicada juntamente com as multas convencionais e de mora, descontando-as dos pagamentos a serem efetuados.

6.3 - No caso de aplicação de multa determinada em processo administrativo que garanta a ampla defesa à CONTRATADA, esta deverá recolher à União o valor imputado por meio de GRU.

6.4 - As multas imputadas à Contratada cujo montante seja superior ao mínimo estabelecido pelo Ministério da Economia¹ e não pagas no prazo concedido pela Administração, serão inscritas em Dívida Ativa da União e cobradas com base na Lei nº 6830/80, sem prejuízo da correção monetária pelo IGP-M ou outro índice que porventura venha a substituí-lo.

7. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - O registro do fornecedor será cancelado, pelo órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

¹ Portaria n.º 75 do Ministério da Fazenda (atual Ministério da Economia), publicada em 26/03/2012 – artigo 1.º, inciso I.

- I. descumprir as condições desta ata de registro de preços bem como do edital e seus anexos;
- II. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- IV. sofrer sanção prevista nos [incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993](#), ou no [art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002](#).

7.2 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público;

II - a pedido do fornecedor.

7.3 - O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

7.4 - A comunicação do cancelamento do registro do fornecedor, nos casos previstos no inciso I do item 7.1, será feito por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.

7.5 - No caso do fornecedor encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação, no Diário Oficial da União, considerando-se cancelado o registro do fornecedor, a partir do 5º dia útil, a contar da publicação.

7.6 - A solicitação do fornecedor para cancelamento do registro de preço, não o desobriga da prestação dos serviços até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceite as razões do pedido.

8. DO FORO

8.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Curitiba-PR. para dirimir as dúvidas oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

Curitiba/PR, ____ de _____ de 2020.

(Assinatura Representante legal)

Nome:

CARGO:

Dr. Valcir Mombach

Diretor-Geral do TRE/PR